DECRETO MUNICIPAL N.º 063/2023, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, Vanda Cristina Camilo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispostos da lei 8080/90 e o artigo 1º da lei 8142/90;

CONSIDERANDO a resolução de nº 030/2023 de 20 de janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Sidrolândia-MS

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia nove março de dois mil e vinte e três, das 13 às 17 horas, na Câmara Municipal de Sidrolândia, sita a Av. Antero Lemes da Silva nº 1664, Bairro Jandaia, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - A 9ª Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Tema Central: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia" e debaterá os eixos temáticos:

I - o Brasil que temos. O Brasil que queremos;

II - o papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

IV – amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo representante legal e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Parágrafo Único - O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Sidrolândia e será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde Pública.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Sidrolândia/MS, 31 de Janeiro de 2023.

VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal